



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI N.º 99, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

GERAL

138  
Câmara Municipal

CACEQUI-RS

Prot. 01.84-22 Pag. 104

Data 06.07.22

*[Assinatura]*

Assinatura

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSOR, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HA a PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, no uso de

suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e  
Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo  
período da formalização do contrato até a data de 19 de dezembro de 2022, final do  
ano letivo de 2022, em razão de excepcional interesse público servidores a serem  
lotados na Secretaria Municipal de Educação, para o cargo em quantidade a seguir  
descrita:

**QUANTIDADE/CARGO**

**3 Professor de Ensino Fundamental**

**Anos Iniciais**

**REMUNERAÇÃO/CARGA HORÁRIA**

**Piso Nacional do Magistério – 20h**

§1.º As referidas contratações serão dos candidatos suplentes, que  
restaram classificados no processo seletivo simplificado n.º24/2022, Professor de  
Ensino Fundamental – Anos Iniciais (Zona Urbana), devendo os contratados  
desenvolverem as suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação.

§2.º As atribuições do cargo são aquelas definidas na Lei n.º1.810-  
98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos Servidores Públicos  
Municipais.

Art.2.º A finalidade das contratações é de suprir vagas em aberto  
de professor nas Escolas Municipais Presidente Vargas, Bem-me-quer e Maternal em  
cumprimento ao Programa Educacional das Escolas Municipais e Calendário Escolar  
da Secretaria Municipal de Educação do Município.

Art.3.º Os contratos de que tratam o art. 1º desta Lei será de  
natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art.  
197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores  
Municipais.

Art.4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas  
pela dotação própria do orçamento vigente.

Art.5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 5 de julho de 2022.

*[Assinatura]*

TAIGUARA EDUARDO HAAR  
Presidente do Poder Legislativo